Código de Ética

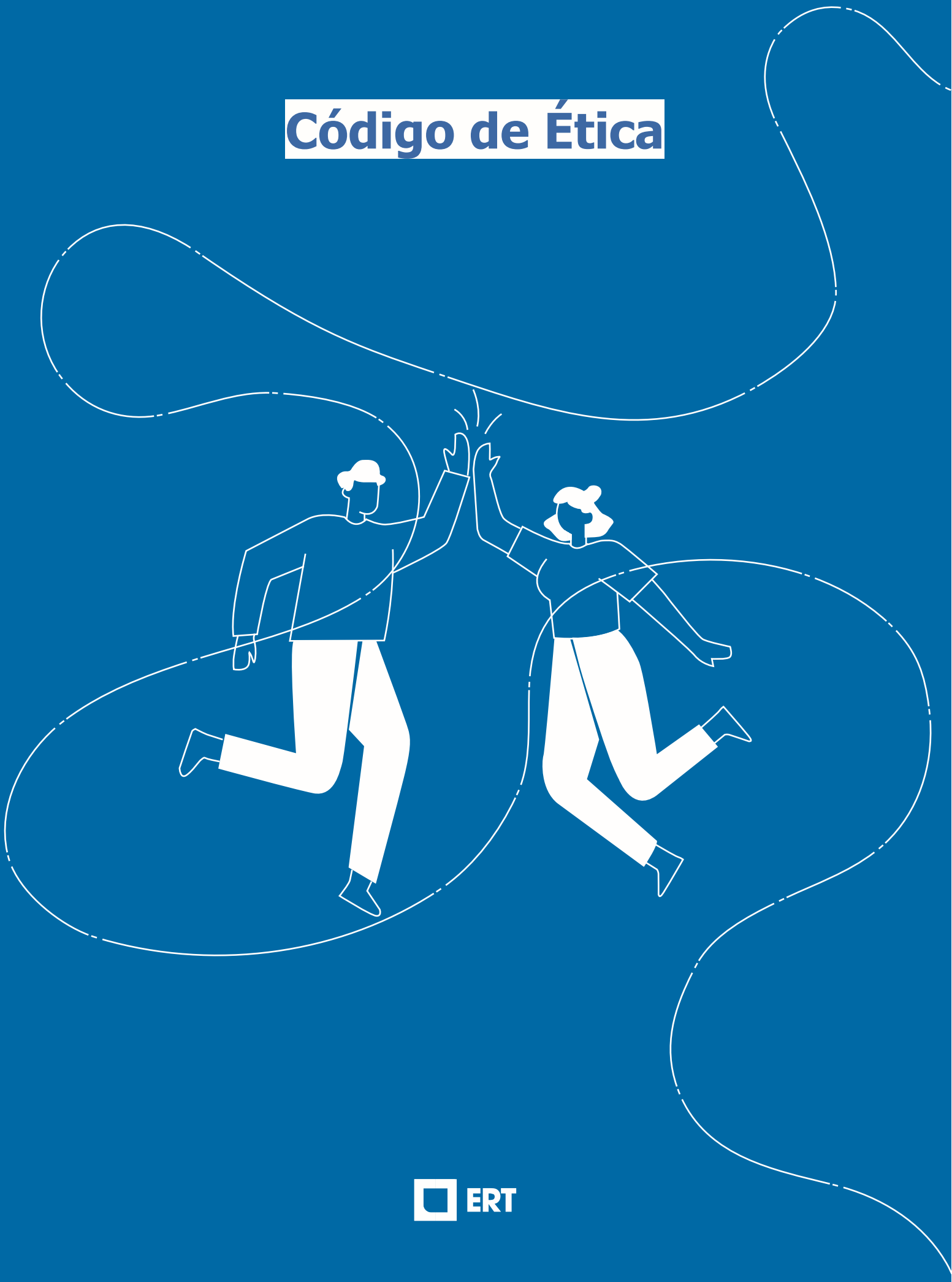

ERT

03

Objeto, Âmbito e Definições

03 Objeto
03 Âmbito
03 Definições

04

Missão e Valores

04 Missão
04 Valores

04

Princípios de Atuação

05 Confidencialidade e Sigilo Profissional
05 Conflito de Interesses
06 Brio Profissional
06 Lealdade
06 Igualdade
07 Responsabilidade
07 Corrupção e Suborno
07 Transparência

08

Relações com *Stakeholders*

08 Relações com Clientes e Fornecedores
08 Relações com Acionistas

09

Relações com Colaboradores

08 Relacionamento Interpessoal
09 Não Discriminação
10 Integridade e Lealdade
10 Brindes e Ofertas Comerciais
10 Assédio
11 Assédio Sexual
11 Assédio Moral
12 Saúde e Segurança
12 Abuso de Substâncias
12 Dever de Formação
12 Inovação e Iniciativa
12 Pagamento de Salários

13

Relações com Concorrentes

13

Relações com Comunidade

13

Disposições Finais

13 Aplicação e Acompanhamento
14 Compromisso de Cumprimento
14 Incumprimento
14 Compromisso de não retaliação
14 Como a ERT responde a uma conduta imprópria
15 Comunicação de Irregularidades

Objeto, Âmbito e Definições

Objeto

O presente Código de Ética é um instrumento que procura a realização dos **princípios** e **missão** do Grupo ERT. Tem como objetivo consolidar uma conduta empresarial compreendida e respeitada por todos os seus Colaboradores. Este código pretende orientar e clarificar, junto dos Colaboradores, as regras de conduta que os mesmos devem ter em conta, através das suas decisões, comportamentos e atitudes, contínua e escrupulosamente, tanto nas relações entre Colaboradores, como com os Clientes, Fornecedores e restantes Partes Interessadas.

O Código de Ética estabelece os princípios e os limites éticos à atuação da ERT em qualquer parte do mundo, bem como os compromissos que assume para com as Partes Interessadas.

Âmbito

O presente Código de Ética é aplicável a todos os Colaboradores do Grupo ERT (doravante também designado por ERT), o qual abrange todas as sociedades que consigo estejam em relação de Grupo.

A Administração da ERT recorrerá a todos os meios ao seu alcance para fazer cumprir as normas contidas no presente Código de Ética.

Definições

Por "ERT Grupo" considera-se o Grupo ERT Automóvel, ERT Industrial, HOUSPRNG, WTEX, KLEBERT, LÍDIO BRANDÃO, XVISION e UOU.

Colaboradores

Por "Colaboradores" entende-se os membros dos órgãos sociais e todos os Colaboradores das empresas da ERT, a qualquer título e sob qualquer forma de vínculo.

Fornecedores

Por "Fornecedores" entende-se as pessoas singulares ou coletivas que fornecem produtos ou prestam serviços à ERT.

Clientes

Por "Clientes" entende-se as pessoas singulares ou coletivas a quem a ERT vende produtos.

Partes Interessadas

Por "Partes Interessadas" – também referenciadas como *Stakeholders* – entende-se as pessoas, entidades ou grupos que possam afetar ou ser afetados pelas atividades ou produtos da ERT e pelo desempenho a estes associado, incluindo, mas não se limitando a, Colaboradores, Acionistas, Clientes, Fornecedores, Contrapartes, Parceiros de negócio, Concorrentes, Autoridades Públicas e de regulação e Comunidades locais.

Missão e Valores

Missão

Queremos ser uma referência da Inovação Empresarial, e por isso ambicionamos uma melhoria contínua da gestão dos nossos recursos, da excelência dos resultados, da qualificação das pessoas e da utilização do conhecimento no sentido de gerarmos o Efeito da Inovação

Valores

A atuação dos Colaboradores da ERT sustenta-se no respeito por valores como:

Orientação para o mercado
Promover a satisfação e a fidelização do cliente.

Criação de Valor
Melhorar continuamente o desempenho, através da investigação e inovação.

Responsabilidade
Respeitar os princípios de desenvolvimento económico, social e ambiental sustentável;

Motivação dos Recursos Humanos
Criar as condições para o sucesso da organização.

Princípios de Atuação

O "Grupo ERT", com sede em São João da Madeira, Portugal, desenvolve a sua atividade desde 1992, mantendo, desde então, uma atividade ininterrupta, quer no país de origem, quer em vários países estrangeiros.

Tem como missão principal corresponder às exigências do mercado e dos seus clientes, através de um modelo de negócio sustentado, recursos qualificados e motivados, geradores de valor económico, social e ambiental, de modo a proporcionar um retorno atrativo aos acionistas.

A sua história e dimensão determinaram-lhe responsabilidades perante a sua envolvente externa, os seus colaboradores, os seus parceiros, os que com ele contratam ou se relacionam e, naturalmente, perante a sociedade em geral.

Na sua atuação assume a plena observância dos seguintes princípios gerais:

a) Respeito pela Declaração Universal dos Direitos do Homem das Nações Unidas;
b) Rejeição de qualquer forma de Trabalho Infantil;
c) Cumprimento das imposições legais dos países onde exerça atividade;
d) Adoção de elevados padrões de ética e integridade na condução dos negócios;
e) Conduta socialmente responsável;
f) Respeito pelo ambiente;

A ERT e os seus Colaboradores deverão pautar a sua atuação por rigorosos princípios de honestidade, integridade, transparência e diligência profissional, respeitando os princípios abaixo enunciados.

Confidencialidade e Sigilo Profissional

Todos os Colaboradores, mesmo depois de cessarem as suas funções nas respetivas empresas, estão sujeitos ao sigilo profissional, em particular nas matérias que, pela sua objetiva importância, por virtude de decisão interna ou por força da legislação em vigor, não devam ser do conhecimento geral.

Os Colaboradores deverão usar, no interior do Grupo ou fora dele, reserva e descrição relativamente aos factos e informações de que tenham conhecimento no exercício das suas funções e respeitando as regras internas instituídas quanto à confidencialidade da informação, não a podendo utilizar para obter vantagens para si ou para terceiros.

A informação, propriedade da ERT, inclui qualquer informação confidencial, bem como a propriedade intelectual. Constituem exemplos de informações confidenciais que incluem propriedade intelectual: segredos comerciais, patentes, marcas (como logotipos), direitos de autor e de imagens fotográficas exclusivas, negócios, planos de marketing e serviços, políticas e procedimentos, manuais, projetos, bases de dados, informações salariais e quaisquer dados financeiros e relatórios. A utilização ou distribuição de informação de forma não autorizada, viola as políticas da ERT, podendo estes atos ilegais resultar em penalidades civis e criminais.

Conflito de Interesses

Os Colaboradores deverão evitar situações suscetíveis de originar conflitos de interesse, abstendo-se de intervir ou influenciar a tomada de decisão que envolva direta ou mesmo indiretamente entidades com que colaborem ou tenham colaborado, ou pessoas singulares a que estejam ou estivessem estado ligados por laços de parentesco ou afinidade de qualquer natureza. Na impossibilidade de o poderem fazer, devem comunicar às chefias respetivas a existência dessas relações.

Os Colaboradores deverão abster-se de exercer quaisquer funções em sociedades fora das empresas da ERT, sempre e quando tais atividades ponham em causa o cumprimento dos seus deveres enquanto Colaboradores da ERT, ou em organizações cujos objetivos possam colidir ou interferir com os objetivos da ERT.

Os Colaboradores não podem usar o nome, logotipo, informações, equipamentos, bens, tempo da ERT ou outros recursos para se envolver em atividades externas que não foram sancionadas pela ERT.

As atividades externas dos Colaboradores da ERT devem ser mantidas separadas do trabalho respetivo na ERT.

Os Colaboradores da ERT devem abster-se de negociar, para si próprios, quaisquer contratos ou transações em condições diferentes das normais de mercado com entidades com as quais a ERT se relaciona, nomeadamente na negociação de empréstimos, obtenção de descontos e negociação de prazos de pagamento.

Brio Profissional

Os Colaboradores da ERT deverão atuar com brio profissional, procurando aplicar o saber e as técnicas mais adequadas e o esforço necessário ao cumprimento das tarefas que estão confiadas a cada Colaborador.

Lealdade

Os Colaboradores da ERT devem salvaguardar em qualquer circunstância a boa imagem, a credibilidade e o prestígio da empresa e das suas marcas, garantindo que os seus comentários públicos (sejam verbais ou por escrito) efetuados a título pessoal não são atribuídos como comentários oficiais da ERT. Quando participarem em eventos patrocinados pela ERT ou pelos seus Fornecedores ou Clientes, devem garantir que o seu comportamento é profissional, tendo em mente que estão em representação da ERT.

Sob nenhuma circunstância os Colaboradores da ERT estão autorizados a efetuar comentários sobre qualquer questão legal em que a ERT possa estar envolvida. Todos os pedidos de comentários acerca das questões jurídicas devem ser reencaminhados para Administração da ERT.

Igualdade

A ERT assume o compromisso de tratar todos os seus Colaboradores de forma justa no que se refere a questões de género, raça, nacionalidade, religião, incapacidade, orientação sexual, hierarquia do posto de trabalho ou associação (ou não) a sindicatos e associações de trabalhadores.

Igualdade de oportunidades significa:

- Tratar todas as pessoas de forma justa, sem parcialidades;
- Criar um ambiente de trabalho livre de assédio, intimidação e repressão;
- Encorajar, suportar e desenvolver as capacidades de todos os colaboradores de forma a maximizar a sua contribuição para o trabalho;
- Assegurar que todos os colaboradores compreendem o que é esperado de si em termos de trabalho, desempenho e padrões de comportamento;
- Assegurar que todos os colaboradores têm oportunidades de desenvolver as suas capacidades e progredir na carreira de acordo com o seu potencial.

A ERT reconhece que a Igualdade de Oportunidade é fundamental para o sucesso da empresa e ajuda a alcançar:

- Melhorias de segurança e de qualidade;
- Melhorias de desempenho individual;
- Melhorias no serviço prestado ao cliente e imagem pública (reputação);
- Melhoria nos processos de recrutamento;
- Melhorias de utilização e avaliação de desempenho e capacidades individuais;
- Melhoria das taxas de absentismo e níveis de doença.

Responsabilidade

Os Colaboradores deverão zelar pela proteção e bom estado de conservação do património da empresa e usar os recursos de forma eficiente, evitando o desperdício. De igual modo, os
Colaboradores deverão abster-se de utilizar os bens da ERT em proveito próprio ou de terceiros.

Os sistemas de informação da ERT, onde se inclui computadores, contas de e-mail, acesso à internet, telefones e correio de voz são propriedade da ERT, devendo ser utilizados pelos Colaboradores no âmbito do exercício das respetivas funções.

As SMS, e-mails, mensagens, entre outros, enviados/recebidos pelos colaboradores da ERT, no exercício das suas funções, são para uso estritamente pessoal, podendo a ERT, dentro dos limites definidos pela lei, aceder a tal informação, sempre que tal se mostre necessário.

Corrupção e Suborno

Aos Colaboradores da ERT é interdita toda e qualquer prática de corrupção, na sua forma ativa e ou passiva, quer através de atos omissos, quer por via da criação e manutenção de situações de favor ou irregulares.

Os Colaboradores da ERT comprometem-se a:

. Recusar receber e não efetuar ofertas que possam ser consideradas como tentativa de influência, para obtenção de vantagem ilegítima. Em caso de dúvida, deverão comunicar a situação, por escrito, às respetivas hierarquias, devendo as ofertas ser recusadas se o valor monetário for claramente desproporcionado face aos usos e costumes e/ou indicador de intenções menos claras por parte dos ofertantes;

. Respeitar, na sua relação com os funcionários e os responsáveis por entidades públicas, os deveres de isenção a que estes estão sujeitos, abstendo-se de lhes oferecer ou prometer qualquer tipo de benefício que não lhes seja devido.

Transparência

Os Colaboradores da ERT deverão dar conhecimento da existência de qualquer situação referente à organização, cuja divulgação seja suscetível de causar impactos negativos de cariz económico, ambiental ou social.

Estes comprometem-se a reportar e a fundamentar as suas decisões e comportamentos profissionais, garantidos os deveres de sigilo.

Relações com Stakeholders

A ERT reconhece a importância da conciliação de interesses entre a empresa e os stakeholders pelo que adota em relação aos mesmos uma postura colaborativa. Esta postura evidencia-se no reconhecimento do direito dos stakeholders da ERT em serem ouvidos, no respeito e consideração dos seus interesses e expectativas e no dever de responder às suas legítimas preocupações.
A ERT proporciona aos stakeholders informação atualizada sobre os desafios que lhe são colocados relativamente ao cumprimento dos princípios e direitos humanos pelos quais se gere.

Relações com Clientes e Fornecedores

A ERT e os seus Colaboradores promoverão junto dos seus Clientes e Fornecedores a observância dos regulamentos e práticas de segurança que estejam em vigor, dando especial atenção à tomada de medidas preventivas de segurança de pessoas e bens.

Os Colaboradores da ERT devem pautar o seu comportamento de forma ética, leal e respeitosa, promovendo a urbanidade, afabilidade e brio profissional nas relações com Clientes e Fornecedores, bem como o respeito pelos respetivos direitos e sensibilidades, observando e exigindo que se cumpram as obrigações contratuais e mantendo uma relação de acordo com os bons costumes e práticas comerciais e deontológicas.

A seleção e contratação dos Fornecedores devem obedecer a critérios transparentes, justos e imparciais, atendendo não apenas às condições comerciais mas também ao seu comportamento ético e profissional.

A ERT compromete-se a não estabelecer ou manter relações com Clientes e Fornecedores que não estejam alinhados com os princípios e valores da ERT, a sensibilizar ativamente os seus Colaboradores nesse sentido e a tomar as medidas adequadas e rigorosas sempre e quando se comprove a existência de condutas eticamente reprováveis.

Relações com Acionistas

A criação de valor para os Acionistas é o principal objetivo assumido pela ERT, suportado na excelência do seu desempenho e na procura da sustentabilidade do negócio, através do equilíbrio entre as dimensões económica, social e ambiental.

Relações com Colaboradores

Relacionamento Interpessoal

Os Colaboradores da ERT devem observar os princípios de lealdade, integridade, cooperação, urbanidade e respeito pelos colegas e pelas hierarquias, pautando as suas relações recíprocas na base de um tratamento cordial, respeitoso e profissional. Devem desenvolver e manter um diálogo aberto e frontal na resolução de conflitos, com total respeito pela diferença de opiniões.

Neste sentido, os Colaboradores deverão:

- Promover a participação de conhecimentos ou informações e a cooperação interdisciplinar ou entre departamentos, privilegiando o espírito de equipa;
- Ter um desempenho de elevado sentido de responsabilidade e cooperação, privilegiando o bom ambiente de trabalho, agindo com correção e urbanidade quer com os colegas, quer com os superiores hierárquicos, e estes com os subalternos;
- Implementar as decisões dos superiores hierárquicos de acordo com os planos da empresa e incentivar e apoiar os subordinados na sua aplicação.

Não Discriminação

Discriminação é o ato de tratar alguém de forma desigual ou injusta com base em preconceitos ou características pessoais ou individuais.

A ERT promove um ambiente de trabalho em que todos os indivíduos são tratados com respeito e dignidade. A ERT é um empregador que possibilita oportunidades iguais e não discrimina os seus Colaboradores com base na:

Raça, cor, etnia ou nacionalidade

Género ou identidade de género

Orientação sexual

Idade

A ERT está comprometida com ações e políticas que garantam o emprego justo, incluindo a igualdade de tratamento na contratação, promoção, formação, remuneração e rescisão e não tolerará discriminação por qualquer pessoa.

Integridade e Lealdade

Aos Colaboradores é vedado o uso da sua posição hierárquica, bem como da imagem, do nome ou da marca ERT, para proveito pessoal, dos seus familiares ou de quaisquer terceiros. No exercício das suas funções e no relacionamento interno e externo, os Colaboradores deverão adotar um comportamento idóneo e digno, salvaguardando o prestígio da empresa e das suas marcas.

Brindes e Ofertas Comerciais

A ERT não encoraja a prática de dádiva ou recebimento de brindes e ofertas comerciais. Os Colaboradores não devem aceitar, para benefício próprio, bens, serviços ou quaisquer vantagens com um valor individual superior a 50 € (incluindo presentes de Natal), de Clientes, Fornecedores, Prestadores de Serviços ou de qualquer outra entidade individual ou coletiva que tenha, tenha tido ou pretenda ter relações comerciais com a ERT. As ofertas, quando ocorram, devem ser comunicadas ao respetivo superior hierárquico.

A restrição anterior não se aplica às ofertas ou pagamentos de bens ou serviços, tais como viagens, refeições, alojamentos ou espetáculos, que sejam atribuídos por terceiros ao Colaborador por causa do exercício do seu cargo, no âmbito das suas funções de representação e no interesse da ERT. Estas exceções devem ser comunicadas ao superior hierárquico, se possível previamente.

A oferta de bens realizada por um Colaborador da ERT a qualquer entidade externa só é admissível desde que, cumulativamente, seja efetuada em nome da empresa, esteja relacionada com a sua atividade e corresponda às práticas habituais do sector, devendo ser previamente aprovada pelo respetivo superior hierárquico.

É proibida a oferta ou receção, em qualquer circunstância e independentemente do valor, de dinheiro, cheques e outros bens sujeitos a restrições legais.

Assédio

É um comportamento indesejado, praticado com algum grau de reiteração e tendo como objetivo afetar a dignidade da pessoa ou criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador, tais como:

- Assédio sexual;
- Assédio moral;
- Linguagem ou piadas ofensivas;

- Insultos raciais, étnicos, de género ou religiosos;
- Comentários degradantes;
- Comportamento intimidativo ou ameaçador;
- Mostrar hostilidade em relação a outros devido a características individuais.

A ERT procura proporcionar um ambiente de trabalho livre de assédio de qualquer tipo e/ou qualquer outra conduta ofensiva ou desrespeitosa, pelo que não tolerará o assédio perpetrado pelos seus Colaboradores, Clientes ou Fornecedores.

O Colaborador da ERT nunca deve agir de forma incomodativa ou fazer com que os seus colegas de trabalho se sintam desconfortáveis no seu ambiente de trabalho. É importante recordar que o assédio é determinado pelas suas ações e pela forma como estas têm impacto nos outros, independentemente das suas intenções. Assim, o nosso código proíbe o assédio de qualquer tipo no local de trabalho.

Assédio Sexual

O assédio sexual é ilegal e os Colaboradores da ERT estão proibidos de participar de qualquer forma de comportamento de assédio sexual.

O assédio sexual significa comportamento sexual não desejado, seja visual, verbal ou físico, e pode incluir, mas não está limitado a, avanços sexuais não desejados, pedidos de favores sexuais ou pedidos para saídas que não são bem-vindos, toque indesejado e toque sugestivo, linguagem de natureza sexual, contando piadas sexuais, mensagens escritas ou e-mails de orientação sexual, insinuações, sugestões, comentários explícitos ou pejorativos sobre a aparência, olhares sugestivos e exibição de imagens sexualmente sugestivas ou pornográficas.

Assédio Moral

O assédio moral é o comportamento indesejado, praticado com algum grau de repetição, com o objetivo ou efeito de afetar a dignidade da pessoa ou criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador e que pode consistir em ataques verbais de conteúdo ofensivo ou humilhante, e físicos, ou em atos mais subtis, podendo abranger a violência física e/ou psicológica, visando diminuir a autoestima da pessoa.

É considerando assédio moral, entre outros, os seguintes atos:

- Promover o isolamento social de colegas de trabalho ou subordinados;
- Ridicularizar, de forma direta ou indireta, uma característica física ou psicológica de colegas de trabalho ou subordinados;
- Fazer recorrentes ameaças;
- Desprezar, ignorar ou humilhar colegas ou Colaboradores/as, forçando o seu isolamento face a outros colegas ou superiores hierárquicos;
- Divulgar sistematicamente rumores os comentários maliciosos ou críticas reiteradas sobre colegas de trabalho, subordinados ou superiores hierárquicos;
- Comentar sistematicamente a vida pessoal de outrem ou insinuar sistematicamente que essa pessoa tem problemas mentais ou familiares;

- Fazer brincadeiras frequentes com conteúdo ofensivo.

Se alguém for sujeito a discriminação ou assédio, deve reportar de imediato a situação.

Note-se, que o legitimo exercício do poder hierárquico e disciplinar na empresa não configura qualquer caso de assédio, nas suas diversas modalidades.

Saúde e Segurança

A ERT está empenhada em proporcionar um ambiente de trabalho seguro e saudável, em conformidade com as leis, regras e regulamentos. Os Colaboradores da ERT devem estar conscientes das políticas e das questões de segurança que afetam o seu trabalho, os outros Colaboradores e a comunidade em geral. Os Colaboradores, ao saberem de quaisquer circunstâncias que afetem a saúde e a segurança do local de trabalho ou da comunidade, devem agir imediatamente para resolver a situação ou comunicá-la à respetiva hierarquia.

Abuso de Substâncias

A ERT está comprometida com a manutenção de um ambiente de trabalho seguro e saudável, livre de abuso de substâncias. Espera-se dos Colaboradores que estes desempenhem a sua função com sentido de responsabilidade e de uma forma profissional e, na medida em que o seu desempenho pode ser prejudicado, estar livre dos efeitos de drogas e/ou álcool. Por razões de segurança e de saúde, se o Colaborador observar ou suspeitar que alguém está a trabalhar sob a influência de drogas ou álcool, deve informar a sua hierarquia de imediato.

Dever de Formação

Os Colaboradores da ERT assumem o compromisso de procurar aperfeiçoar os seus conhecimentos, tirando o máximo partido das oportunidades de formação colocadas à sua disposição e recomendadas pela empresa, com vista ao desenvolvimento das suas competências individuais e à melhoria do desempenho das suas funções.

Inovação e Iniciativa

Para se atingir os objetivos coletivos deverá ser assumida uma atitude individual comprometida e proactiva, implementando soluções inovadoras que suplantem o valor criado pela aplicação de soluções tradicionais.

Pagamento de Salários

A ERT deve garantir que os salários pagos atendam, ao contrato mínimo legal ou de negociação coletiva, o que for maior. De qualquer forma, os salários devem sempre ser suficientes para atender pelo menos às necessidades básicas dos trabalhadores e suas famílias e a qualquer outra que possa ser considerada uma necessidade adicional razoável. A ERT, os seus fornecedores e seus

subcontratados externos não devem proceder a retenções e/ou deduções de salários para fins disciplinares, nem por qualquer outro motivo que não seja o previsto na regulamentação aplicável, sem a autorização expressa dos trabalhadores.

A ERT, os seus fornecedores e seus subcontratados externos devem fornecer a todos os trabalhadores: informações escritas e compreensíveis sobre as condições de seus salários no momento do seu recrutamento, e informações sobre os detalhes de seus salários sempre que são pagos, bem como, também devem garantir que os salários e quaisquer outros subsídios ou benefícios sejam pagos pontualmente e prestados em total conformidade com todas as leis aplicáveis e, especificamente, que os pagamentos sejam feitos da maneira que melhor se adequar aos trabalhadores.

Relações com Concorrentes

A ERT e os seus Colaboradores respeitam as regras legais e os critérios de mercado, promovendo uma concorrência leal e saudável, cumprindo com a legislação anti concorrência, bem como com os direitos de propriedade intelectual. O relacionamento com os Concorrentes obedece a regras de cordialidade e respeito mútuo.

Relações com a Comunidade

A ERT desenvolve uma política de Responsabilidade Social ativa e de contribuição para a melhoria das Comunidades em que os seus negócios se inserem, com forte preocupação ambiental, de bem-estar económico e social e de desenvolvimento do conhecimento humano.

A ERT procura manter um diálogo constante com as diversas entidades que constituem a Comunidade, dado que é fundamental para o sucesso de longo prazo das suas atividades, pois a existência destes canais de comunicação permite identificar mais facilmente os principais aspetos a melhorar.

A ERT compromete-se a agir respeitando o princípio da precaução, quando das suas atividades possam resultar danos sérios e irreversíveis para a vida ou a saúde humana ou para o ambiente, tomando medidas para evitar ou mitigar esses efeitos.

Disposições Finais

Aplicação e Acompanhamento

O presente Código de Ética entra em vigor imediatamente após a sua aprovação pelo Conselho de Administração.

Em caso de dúvida na interpretação de qualquer artigo, os Colaboradores da ERT devem consultar o respetivo superior hierárquico.

Compromisso de Cumprimento

Todos os Colaboradores da ERT devem subscrever uma Declaração de Adesão ao presente Código de Ética, atestando ter conhecimento do mesmo e o compromisso individual com o seu cumprimento.
respetivo superior hierárquico.

Incumprimento

Os Colaboradores que não cumpram o estabelecido neste Código estão sujeitos a ação disciplinar, nos termos regulamentares aplicáveis às infrações praticadas.

Os Fornecedores e os Prestadores de Serviços a quem o Código seja aplicável, estão sujeitos às medidas ou sanções estabelecidas contratualmente ou decorrentes dos procedimentos de avaliação e qualificação em vigor na ERT.

Compromisso de não retaliação

Qualquer retaliação contra uma denúncia de boa-fé não será tolerada na ERT. Se denunciar uma atividade que acredite ser uma violação de qualquer lei, regra, regulamento, política interna ou deste Código, a ERT protegê-lo-á contra qualquer retaliação.

Todas as denúncias serão investigadas e abordadas conforme apropriado. Se acha que foi vítima de retaliação, deve denunciá-lo imediatamente.

Como a ERT responde a uma conduta imprópria

É expectável que cada um de nós coopere no sentido de garantir que as violações deste Código sejam prontamente abordadas. Temos como princípio orientador esforçarmo-nos por proteger a confidencialidade de quem faz denúncias de possíveis condutas impróprias na medida máxima permitida pela Lei e mediante os factos da situação.

Em conformidade com a lei aplicável, sempre que a ERT tome conhecimento de alegadas situações de violações deste Código, procederá à abertura de um procedimento disciplinar, o qual poderá culminar na aplicação de uma sanção disciplinar ao infrator, quando do procedimento resulte demonstrada uma violação ao código de boa conduta em vigor. As Chefias Hierárquicas, por força e consoante as suas atribuições, poderão igualmente estar sujeitos a essa ação disciplinar por não terem controlado ou denunciado adequadamente a conduta imprópria de qualquer colaborador.

A resposta da ERT a violações do Código depende de vários fatores, incluindo se o comportamento impróprio envolveu uma conduta ilegal. As declarações verdadeiras ou, inversamente, a não divulgação total da situação e de todas as informações pertinentes serão sempre tidas em conta ao considerar-se uma conduta imprópria.

Algumas das violações do Código poderão igualmente ser violações da Lei, podendo levar a processos criminais individuais e, em caso de condenação, a multas e prisão.

Comunicação de Irregularidades

A comunicação de eventuais irregularidades ou infrações a este Código de Ética deve ser dirigida por escrito, em suporte de papel ou digital (endereço eletrónico com acesso reservado: ***etica@ertgrupo*.com**), ao Presidente do Conselho de Administração por qualquer Colaborador da ERT, Cliente, Fornecedor ou qualquer outra entidade diretamente interessada.

João Brandão
CEO